REGULAMENTO/CONDIÇÕES DE VENDA

1. Os interessados na aquisição dos bens deverão remeter as propostas por escrito, via CTT ou entregues em mão até ao dia **12 de junho de 2019**, para o escritório da Encarregada de Venda, sito na Rua de S. Pedro, n.º 41 – Guarda Nova – 2430-162 Marinha Grande.
2. As propostas deverão conter os seguintes elementos: identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email); identificação do processo; identificação das verbas e valor proposto; declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.

3. Os proponentes deverão juntar à sua proposta, a **título de caução, um cheque à ordem da Massa Insolvente de Laura Maria Candeias da Silva,** correspondente a 20% do valor proposto. A não entrega do cheque implica a sua exclusão.

4. Caso a proposta de maior valor seja inferior ao valor mínimo de venda, o Administrador Judicial considera a mesma como registo de oferta, reservando-se, em qualquer caso, ao direito de não a adjudicar.

5. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.

6. Após a adjudicação dos bens**:**

6.1. O proponente terá de efetuar o pagamento dos bens, após conhecimento da adjudicação, mediante cheque à ordem da "*Massa Insolvente de Laura Maria Candeias da Silva." ou transferência bancária para a conta da Massa Insolvente.*

6.2. O proponente terá de efetuar o **pagamento de comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor,** após conhecimento da adjudicação, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda., mediante cheque emitido à ordem da referida empresa;

6.3. O adquirente deverá emitir cheque à ordem do "IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.", **sem data**, para pagamento do IVA incidente sobre a verba adjudicada, à taxa legal em vigor.

7. Após boa cobrança dos valores entregues e autorização do Exmo. Sr. Administrador Judicial, é agendado o levantamento dos bens pelos serviços da encarregada de venda. Se o mesmo não se verificar no prazo de 15 (quinze) dias, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, salientando que ficam a cargo do adquirente todas as despesas inerentes ao levantamento dos bens.

8. Qualquer situação de incumprimento, seja a que título for, por parte do proponente, determinará a perda imediata dos montantes já pagos.

9. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas.

10. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloexpert, Lda.